

RESOLUÇÃO SME Nº 06/2017

Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis no período de recesso escolar de julho de 2017 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando a Resolução SME nº 02/2017 de 30/01/2017, Comunicado SME nº 05/2017 de 17/05/2017 e considerando a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis nos dias úteis no recesso escolar de julho de 2017,

Resolve:

Artigo 1º - A presente Resolução tem por objetivo detalhar os procedimentos a serem adotados para o recesso escolar que compreenderá de 10 a 24 de julho de 2017.

Seção I Do Recesso Escolar

Artigo 2º - As escolas públicas municipais que não serão Polo deverão funcionar em todos os dias úteis das 8h às 13h para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

Artigo 3º - O Diretor de Escola deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico - administrativo, (diretor, vice e secretário) de modo a garantir a presença de pelo menos um desses servidores para atendimento ao público no período de recesso escolar de julho.

Parágrafo Único - Os estagiários bolsistas, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e os Agentes de Organização I e II estarão em férias por 15 dias (10/07 a 24/07).

Artigo 4º - As unidades escolares que não funcionarão em sistema Polo, deverão encaminhar à SME a escala de atendimento para o período de Recesso Escolar até o dia 30/06 para homologação. (conforme Anexo I)

Artigo 5º - O dia 24 de julho deverá ser utilizado pela equipe gestora para preparação do Replanejamento Escolar.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Seção II Das creches Polo

Artigo 6º - Serão atendidas em creches Polo, as crianças cujos pais/responsáveis manifestarem interesse no atendimento do período de recesso escolar do mês de julho/2017, mediante inscrição na escola de origem.

Artigo 7º - As creches Polo deverão adequar, de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças nelas matriculadas mediante a inscrição formalizada pelos pais/responsáveis.

Artigo 8º - As crianças serão atendidas nos Polos, respeitando-se o mesmo horário que frequentavam nas suas escolas de origem.

Artigo 9º - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias.

Artigo 10 - O funcionamento das Creches Polo deverá ocorrer no período de 10/07 a 21/07/2017.

Artigo 11 - Funcionarão no período do recesso escolar de julho como creche Polo as seguintes escolas: EMEI "Judith de Oliveira Garcez" e EMEI "O Pequeno Aprendiz"

§1º - O período de inscrição para o Polo compreenderá de 20/06/2017 a 30/06/2017.

§2º - A família deverá no ato da inscrição fazer opção apenas por uma Unidade Polo.

§3º - A escola de origem deve ter Declaração de Trabalho da mãe ou responsável atualizada, caso não a tenha, solicitar renovação.

Artigo 12 - As escolas de origem deverão comunicar os pais sobre o Recesso Escolar e suas normativas, através de bilhetes, cartazes afixados na Unidade e reuniões de pais com registro em ata.

Artigo 13 - As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas às Unidades Polo com as devidas informações sobre a criança, em ficha própria para esse fim, impreterivelmente até 04/07/2017.

Artigo 14 - As Creches Polo deverão encaminhar a Secretaria Municipal da Educação, para a Central de vagas, a relação nominal, em ordem alfabética das crianças inscritas, identificando berçário e o período que irão frequentar o Polo até 06/07/2017.

Artigo 15 - Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil que serão convocados deverão integrar as equipes das Creches Polo, conforme a necessidade das mesmas.

Artigo 16 - As Creches Polos deverão garantir a todos os servidores um período de recesso, devendo entregar a escala de recesso até 06/07/2017, devendo seguir os seguintes períodos:

I - 1ª turma: 10 a 14/07/2017.

II - 2ª turma: 17 a 21/07/2017.

Artigo 17 - A Secretaria Municipal da Educação disporá, no período do recesso escolar de equipes de suporte para atender eventuais intercorrências nas Creches Polos.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Parágrafo Único - Deverão ser encaminhados à Secretaria cópia dos controles de frequência dos Polos, devidamente assinados pela autoridade competente.

Seção III

Dos prestadores de serviço terceirizados

Artigo 18 - Os prestadores de serviço terceirizados das escolas que não participarão dos polos entrarão em férias a partir de 10/07/2017 e deverão retornar para suas unidades de origem em 25/07/2017.

Seção IV

Das Disposições Finais

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 05 de junho de 2017.


DULCE DE ANDRADE ARAUJO

Secretária Municipal da Educação de Assis



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

ESCALA DE TRABALHO NO RECESSO ESCOLAR – JULHO/2017

ESCOLA: _____

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	DIAS DE TRABALHO	DIAS DE RECESSO	TELEFONE

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR